



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0018391/2023-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISTEMA PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0018391/2023-89	IEF - Divinópolis

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: TRINERGY LTDA		CPF/CNPJ: 40.718.974/0001-20
Endereço: R CAMPOS SALLES, Nº 943, SALA 04		Bairro: VILA FAUSTINA II
Município: VALINHOS	UF: SP	CEP: 13.272-350

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: NELSON DA COSTA OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 148.650.336-53
Endereço: RUA BARÃO DE COCAIS, Nº66		Bairro: SANTO ANTONIO
Município: PARÁ DE MINAS	UF: MG	CEP: 35.661-187

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "MATA DO CEDRO" E "FAZENDA BANANAL"	Área Total (ha): 25,6013

Registro nº: 20.619 Livro: 2 Folha: 162 Comarca PARÁ DE MINAS-MG e 57.857 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: PARÁ DE MINAS- MG	Área Total RL (ha): 2,7184	
Município/Distrito: PARÁ DE MINAS E FLORESTAL	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X-549.342 Y-7.799.542	Datum: Sirgas 2000	Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147105-D70904CBC4C34A2DB72DD6EB1BEB9781

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	USINA FOTOVOLTAICA	3,5

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,5	Área Antropizada		3,5
Total:	3,5		Total:	3,5

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Floresta Nativa	65,8602	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano** – MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 10/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/09/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	549.342	7.799.542	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 03 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,50 ha, localizada na propriedade "MATA DO CEDRO" E "FAZENDA BANANAL", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou incorporação ao solo.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 15/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73432482** e o código CRC **5C2A6F07**.